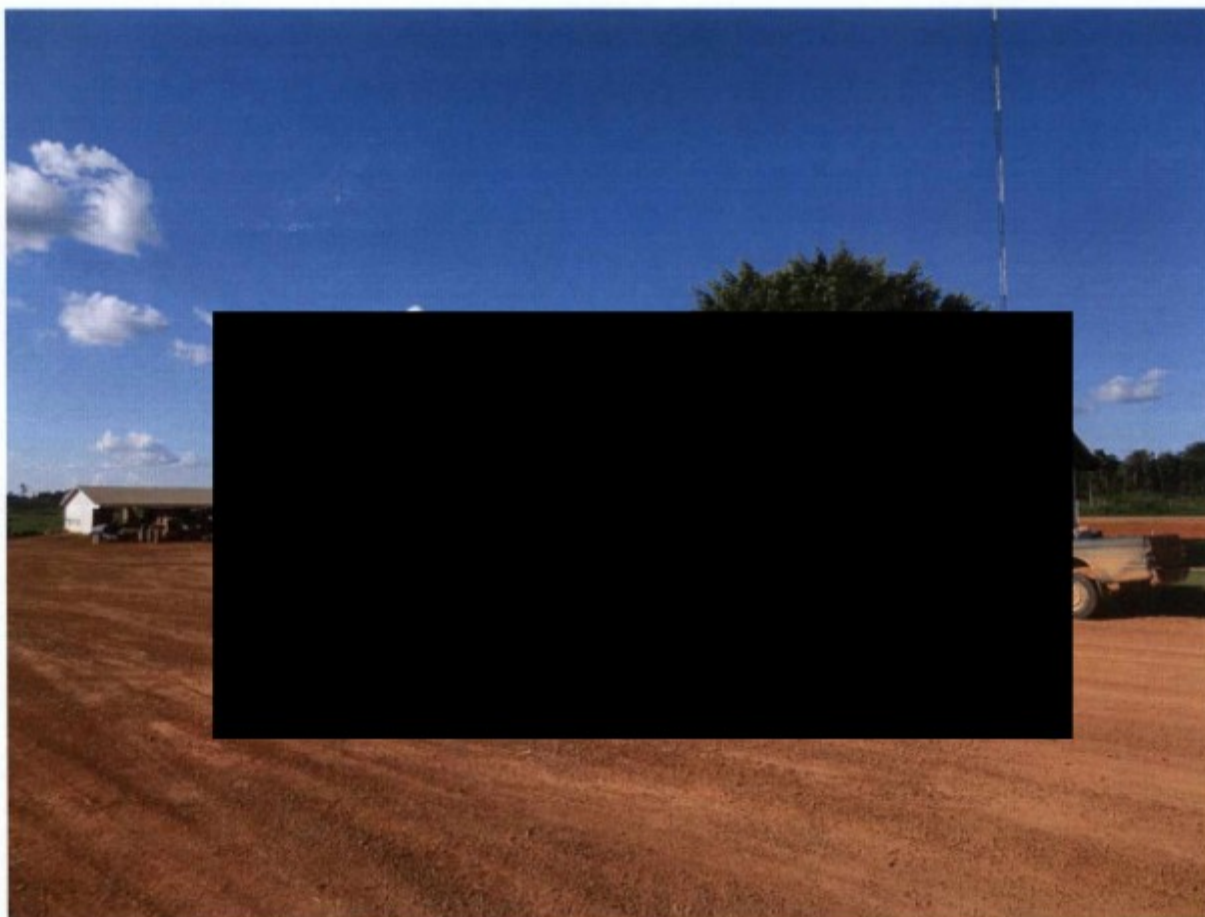




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA PERALTA

PERÍODO DA AÇÃO: 02/07/2013 à 12/07/2013

LOCAL: Rondolândia-MT

Endereço: zona rural do município de Rondolândia-MT

coordenadas geográficas: 10° 7'2.94"S 60°43'53.46"O

ATIVIDADE: 0151-2/01 (Criação de bovinos para corte)

Nº SISACTE: 1701

DP 62/2013

ÍNDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

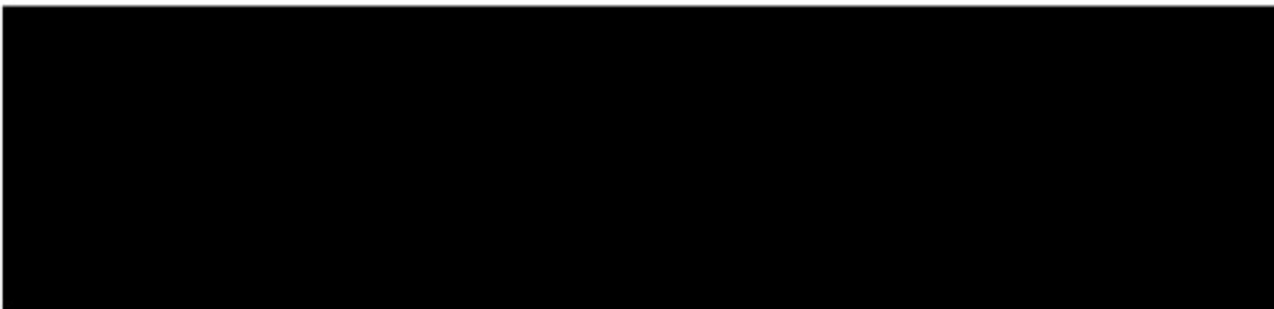
I - DA EQUIPE.....	3
II - DA DENÚNCIA	4
III- DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	5
IV- DO RESPONSÁVEL.....	6
V - DA OPERAÇÃO.....	7
1. Da ação fiscal.....	7
2. Dos autos de infração.....	7
VI - DA CONCLUSÃO.....	8

A N E X O S

- Termos de Notificação
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 - POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Cíveis do Grupo de Operações Especiais - GOE do Estado do Mato Grosso, foi destacado para averiguar denúncia colhida pela Secretaria de Direitos Humanos através do disque direitos humanos, em desfavor da fazenda Peralta, onde haveria as seguintes condições: trabalhadores agredidos psicologicamente, com excesso de jornada, alojamentos insalubres.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- EMPREGADOS ENCONTRADOS: 51
- EMPREGADOS ALCANÇADOS: 55
- REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 00
- TRABALHADORES RESGATADOS: 00
- NÚMERO DE MULHERES: 00
- NÚMERO DE MENORES: 00
- NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00
- NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: 00
- VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: 00
- VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: 00
- NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO: 02
- TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- TERMO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS: 00
- TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 00
- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 00
- FGTS débito mensal - 00
- FGTS débito rescisório - 00
- NÚMERO DE CAT EMITIDAS: 00
- ARMAS APREENDIDAS: 00
- MUNIÇÃO: 00
- PRISÕES EFETUADAS: 00
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA: 00
- DANO MORAL COLETIVO: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- Proprietário da fazenda: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- CEI: 512040940880
- Propriedade: Fazenda Peralta
- CNAE: 0151-2/01 (criação de bovinos para corte)
- LOCALIZAÇÃO: Gleba Umuarama - Estrada do Castanhal - Km 270 - Rondolândia - MT - CEP: 78338-000
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Civis do Grupo de Operações Especiais - GOE do Estado do Mato Grosso, realizada em 06/7/2013 na fazenda PERALTA, localizada na zona rural do município de Rondolândia-MT, foi realizada verificação física nas instalações da fazenda: retiros, alojamentos, refeitório, cozinha, instalações sanitárias, e entrevistados diversos trabalhadores lá presentes, bem como foi verificado o local utilizado como alojamento por trabalhadores flagrados em situação degradante em operação do Grupo Móvel Regional de MT em operação no ano de 2010. Referido local foi demolido pelo empregador. Verificamos que embora o empregador adote controle individual de jornada de trabalho, foi constatado que trabalhadores de um retiro da Fazenda não assinalam os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados, pois os apontamentos dos horários são efetuados pela cozinheira [REDACTED] Lovo e posteriormente assinados pelos obreiros. Verificamos também que diversos trabalhadores gozaram férias fora do período concessivo. O empregador foi notificado a realizar o registro retroativo dos funcionários sem registro, bem como cumprir em prazo determinado diversos itens de Segurança e Saúde.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 2(dois) Autos de Infração para o empregador em face de infrações relativos à legislação trabalhista.

A seguir relação dos Autos de Infração lavrados.

Empregador: [REDACTED]

- 1 200970321 0000574 Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.
(Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
- 2 200970356 0000914 Deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo.
(Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço a fiscalização deparou com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista e itens de Normas Regulamentadoras, pelo qual foi autuado e notificado conforme descrito no presente Relatório.

Embora o exposto, a denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2º da Lei 7.998/90.

Verificou-se também que as condições que ensejaram resgate de trabalhadores em fiscalização ocorrida em 2010, não mais existem.

Brasília - DF, 29 de julho de 2013

A large rectangular black box redacting the signature and name of the official.A rectangular black box redacting an official stamp or seal.

Sub-Coordenador de Grupo Móvel